



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUCTA

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUCTA

ÍNDICE

1 - INTRODUÇÃO	3
2 - RESPONSABILIDADE DA DIREÇÃO EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	3
3 - PRINCÍPIOS E VALORES	3
4 - ORIENTAÇÕES GERAIS	4
4.1 - Relações e Ambiente de Trabalho	4
4.2 - Política de Segurança da Informação e Privacidade	6
5 - RELAÇÕES ASSOCIATIVAS E COMERCIAIS	6
5.1 - Com Associados e Clientes	6
5.2 - Com Fornecedores e Prestadores de Serviços	7
6 - CONFLITO DE INTERESSE	7
7 - INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS	7
8 - ATIVIDADES POLÍTICAS	8
9 - UTILIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS BENS DA PROEFA	8
10 – PRÁTICAS CONTABILÍSTICAS	8
11 – PROTEÇÃO AMBIENTAL	9
12 – INCUMPRIMENTOS	9
13 – DIVULGAÇÃO E FORMAÇÃO	9
14 - DISPOSIÇÕES FINAIS	9

1 - INTRODUÇÃO

O Código de Ética e Conduta da PROEFA estabelece os princípios éticos e as normas de conduta que orientam as nossas relações internas e externas.

A nossa condição associativa e de entidade formadora certificada exige de todos nós, membros dos órgãos sociais, trabalhadores, formadores e outros colaboradores e prestadores de serviços, padrões transparentes de atuação.

As diretrizes estabelecidas neste Código aplicam-se e devem ser cumpridas por todos nós, independentemente das atribuições e responsabilidades no contexto da PROEFA e da sua atividade.

É esperado, pois, que todos os colaboradores conheçam, entendam e pratiquem as disposições que constituem este Código de Ética e Conduta e, assim, preservem o bom nome e a imagem da PROEFA em todos os contextos e que esteja presente e/ou representada.

Todos os colaboradores da PROEFA, após o conhecimento e esclarecimento sobre as disposições seguidamente enunciadas, ficam comprometidos com as mesmas, podendo em caso de dúvida obter os esclarecimentos junto da direção em exercício de funções.

2 - RESPONSABILIDADE DA DIREÇÃO EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES

Sendo todos os órgãos sociais da PROEFA, eleitos e em exercício de funções, responsáveis pela aplicação do presente Código de Ética e Conduta, cabe em específico à Direção as seguintes atribuições:

- Fomentar uma cultura organizacional e associativa que cumpra o disposto neste Código;
- Incentivar os colaboradores e demais intervenientes a apresentarem dúvidas e preocupações em relação à aplicação das disposições deste Código;
- Identificar situações e pessoas cuja conduta não seja compatível com as diretrizes aqui apresentadas, avaliando e decidindo as medidas disciplinares ou outras a aplicar;
- Evidenciar ações, posturas e comportamentos que possam ser demonstrativos e bons exemplos para o conjunto de utilizadores da PROEFA relativamente às normas seguintes;
- Divulgar internamente o presente Código e suas atualizações, bem como junto dos demais “*stakeholders*” da PROEFA.

3 - PRINCÍPIOS E VALORES

Visão

A solução somos nós!

Missão

Criar nos adultos motivação e competências para, ao longo da vida, Aprenderem mais, Viverem bem e Trabalharem melhor.

Valores

- Primeiro as Pessoas, a sua segurança e felicidade;
- Satisfação do Cliente;
- Integridade com todos os públicos;
- Inspiração e trabalho em equipa;
- Ética, respeito e transparência;
- Sustentabilidade económica, social e ambiental.

Fatores Críticos de Sucesso

- Desenvolvimento económico e poder de compra da população;
- Políticas educativas e de formação profissional;
- Criatividade, dinâmica interna e trabalho em equipa;
- Sustentabilidade financeira a médio prazo.

Política para a Qualidade

Os objetivos da intervenção da PROEFA passam por desenvolver as ações que possam contribuir para a satisfação das necessidades e expectativas dos seus clientes internos e externos (colaboradores, associados, formandos, utilizadores individuais e coletivos), recorrendo a fornecedores que contribuam para a qualidade dos seus serviços.

Princípios da Política da Qualidade

- a) Assumir uma cultura de melhoria continua que contribua para a qualidade e a eficácia dos seus serviços;
- b) Analisar e rever com regularidade o seu sistema de gestão da qualidade, seus procedimentos e sistemas de gestão;
- c) Promover a uma gestão eficiente das suas atividades nos prazos definidos, alocando os necessários recursos humanos, físicos e técnicos;
- d) Tornar a política de qualidade conhecida e praticada pelos seus colaboradores, procurando a satisfação e desenvolvimento profissional dos mesmos;
- e) Assegurar que a sua intervenção é pautada por critérios de ética e deontologia profissional, fomentando a não discriminação e o desenvolvimento de relações de diálogo e de cooperação individual e institucional.

4 - ORIENTAÇÕES GERAIS

4.1 - Relações e Ambiente de Trabalho

As relações e ambiente de trabalho na PROEFA é baseado na valorização do ser humano, na confiança, no respeito mútuo, no sentido de justiça, na transparência e na partilha de responsabilidades.

Todos na PROEFA, no exercício das suas funções, devem ter uma conduta compatível com as regras internas da entidade, em conformidade com as leis e os padrões éticos da sociedade portuguesa.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Assim, no exercício das funções profissionais e associativas, não é permitido:

- Utilizar, sem autorização interna, quaisquer bens ou serviços em benefício particular;
- Vender ou ceder, sem a devida autorização interna, produtos ou serviços em benefício particular;
- Desenvolver ações de militância política, ideológica ou religiosa;
- Divulgar lista de assinaturas, rifas e praticar jogos de sorte ou azar;
- Consumir bebidas alcoólicas e/ou drogas;
- Fumar fora dos locais permitidos;
- Possuir ou usar armas, ou qualquer objeto ou produto passível de provocar ferimentos a terceiros;
- Fotografar ou filmar instalações e pessoas da PROEFA, bem como produtos ou serviços e seus desenhos, sem autorização interna;
- Revelar atitudes discriminatórias ou causadoras de constrangimento ou intimidação entre colegas, formandos e formadores, relativas a raça, cor, religião, convicção política, nacionalidade, origem, idade, estado civil, género, orientação sexual, deficiências ou limitações físicas ou mentais;
- Praticar assédio moral, expondo pessoas a situações humilhantes e constrangedoras;
- Ter conduta passível de trazer danos à dignidade e à integridade da pessoa, colocando a sua saúde em risco e prejudicando o ambiente de trabalho;
- Praticar assédio ou abuso sexual, entendido como qualquer manifestação de carácter sexual não aceitável e não requerida, que cause algum constrangimento, humilhação ou medo;
- Causar agressão física ou psicológica;

No ambiente de trabalho da PROEFA, espera-se que a relação entre todos seja alicerçada na cordialidade, confiança, respeito, conduta digna, honesta e ética, independentemente de qualquer posição hierárquica, cargo ou função.

Os critérios utilizados para admissão e promoção profissional devem ser baseados apenas em fatores como as habilitações académicas, formação profissional, experiência profissional e antiguidade, desempenho profissional e resultados obtidos.

Incumbe a cada colaborador da PROEFA, promover junto dos demais um ambiente de trabalho livre de insinuações ou restrições de qualquer natureza, evitando todos os possíveis constrangimentos ou limitações à sua total liberdade de pensamento e de ação.

4.2 - Condução do Exercício e Atividades Profissionais

O exercício profissional de cada colaborador da PROEFA e as respetivas atividades associativas e profissionais, deve ser conduzido com transparência e estrita observância ao presente Código de Ética e Conduta e políticas da PROEFA, à lei e regulamentações em vigor, em particular no que respeita ao combate à corrupção e à proteção de dados.

Esta responsabilidade compromete-nos também, a todos, na adoção de práticas de denúncia de irregularidades praticadas por terceiros, das quais tenhamos conhecimento e que sejam passíveis de prejudicar o bom nome e interesses legítimos da PROEFA.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Toda e qualquer atividade na qual participe a PROEFA e seus serviços, deve estar suportada por documentos exigidos, conforme a legislação aplicável.

Não é permitida a contratação de mão de obra infantil, exploração de trabalho forçado e/ou análogo a escravo.

4.2 - Política de Segurança da Informação e Privacidade

A PROEFA requer, a todos, que os dados e assuntos internos sejam tratados, sem exceção, com cuidado, de acordo com as normas de proteção de dados e de segurança da informação, com pleno respeito pelo nível de sensibilidade da informação que estiver em causa.

Assim, na PROEFA cada um tem que estar comprometido com a preservação da privacidade de todos, associados, membros dos órgãos sociais, trabalhadores, clientes e fornecedores, incumbidos do dever de empreender todos os esforços para que o tratamento de dados pessoais no exercício de nossas atividades respeite a legislação em vigor e as melhores práticas de segurança da informação, respeitando em especial, as seguintes orientações:

- Realizar o tratamento de dados pessoais apenas para propósitos legítimos, específicos e informados ao titular;
- Não tratar dados pessoais excessivos ou desnecessários;
- Não tratar dados pessoais para finalidade diversa da informada ao titular;
- Não partilhar dados pessoais com terceiros sem o conhecimento e a autorização do titular, ou outra fundamentação legal;
- Ter especial cuidado no tratamento de dados pessoais sensíveis ou relativos a crianças e adolescentes;
- Informar imediatamente a direção e a pessoa responsável pela proteção de dados da PROEFA sobre qualquer incidente de furto ou extravio de dados pessoais.

5 - RELAÇÕES ASSOCIATIVAS E COMERCIAIS

Como condição fundamental de existência da PROEFA como organização, todas as nossas relações associativas e comerciais devem respeitar as leis, as práticas associativas e de mercado e, em especial a legislação em vigor.

É expressamente proibido aos colaboradores da PROEFA efetuar qualquer pagamento impróprio, duvidoso ou ilegal, ou favorecer, pela concessão de benefícios indevidos, clientes, fornecedores e concorrentes, em detrimento dos demais, bem como fazer tais pagamentos ou conceder privilégios ou vantagens a funcionários públicos ou equiparados, seja diretamente ou por terceiros.

5.1 - Com Associados e Clientes

Satisfazer as necessidades e as expectativas dos associados, clientes, formandos ou outros, é a razão da nossa existência enquanto associação e entidade formadora. Portanto, é princípio básico da nossa ação, servi-los com qualidade, com responsabilidade social, comunitária e ambiental, respeitando as leis e regulamentos aplicáveis.

CÓDIGO DE ÉTICA ECONDUITA

Todos devem ser atendidos com cortesia e eficiência, sendo-lhes facultadas informações claras, precisas e transparentes. Devem obter respostas às suas solicitações, ainda que negativas, de forma adequada e no prazo definido.

5.2 - Com Fornecedores e Prestadores de Serviços

A relação com fornecedores e prestadores de serviços, nomeadamente formadores, deve ser sustentável, sem prejuízo dos princípios da livre iniciativa e da lealdade na concorrência.

A contratação de fornecedores e prestadores de serviços deve ser baseada na ética e no respeito pelos requisitos técnicos aplicáveis, respeitando as dimensões económica, social e ambiental.

A escolha de fornecedores e prestadores de serviços deve ser decidida com base em processos objetivos predeterminados, que garantam a melhor relação custo x benefício (preço, qualidade e prazo de entrega). Na comunicação com os fornecedores e prestadores de serviços deve-se garantir a confidencialidade de dados e informações.

6 - CONFLITO DE INTERESSE

É dever de todos nós agir com integridade, garantindo que as nossas ações não conflituam com os interesses da PROEFA, direta ou indiretamente, nem causem dano à imagem e/ou reputação da associação.

Situações não permitidas:

- Fazer uso de informações confidenciais ou técnicas da PROEFA para obter vantagens pessoais e/ou prejuízo à PROEFA;
- Utilizar recursos da PROEFA, ou influenciar decisões, em benefício particular (direto ou indireto);
- Utilizar as funções profissionais na PROEFA para obter benefícios próprios ou para terceiros;
- Desenvolver atividades profissionais que concorram diretamente com as atividades da PROEFA;
- Desenvolver, dentro do horário de trabalho, outras atividades profissionais não relacionadas com as desempenhadas na PROEFA.

7 - INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

Considera-se informação privilegiada a informação relativa a atos ou factos relevantes até que sejam divulgados.

Todos os colaboradores devem manter o sigilo e proteger as informações confidenciais e privilegiadas que possam obter ou criar no âmbito das atividades desenvolvidas na PROEFA, independentemente de sua forma.

CÓDIGO DE ÉTICA ECONDUITA

A obrigatoriedade de proteção das informações confidenciais e privilegiadas não se limita a protegê-las contra o uso indevido, mas também utilizá-las somente para o desempenho dos deveres profissionais.

8 - ATIVIDADES POLÍTICAS

Enquanto instituição, a PROEFA não faz restrições às atividades político partidárias dos seus colaboradores. O colaborador que participar em atividades políticas fá-lo como cidadão e nunca como funcionário, agente ou representante da PROEFA.

Caso opte por uma participação política ativa, deve fazê-lo sempre a título pessoal e de forma a não interferir com as responsabilidades profissionais na PROEFA.

É expressamente proibido o exercício de atividades político partidárias, bem como a divulgação de propaganda eleitoral de partidos ou organizações político-partidárias, no ambiente de trabalho e que envolvam, sob qualquer forma, recursos da PROEFA.

9 - UTILIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS BENS DA PROEFA

Cabe a nós, colaboradores, zelarmos pela conservação dos ativos, em posse ou em uso pela PROEFA, que compreendem instalações, equipamentos, mobiliário, veículos, valores, marcas, patentes, tecnologias e outros.

Não é permitido utilizar equipamentos e outros bens da PROEFA para uso particular.

Os serviços de telefone e internet da PROEFA devem ser utilizados especificamente no exercício das nossas atividades dentro da PROEFA. O mesmo princípio se aplica ao uso de e-mails, softwares e qualquer outro recurso interno. O uso abusivo para fim particular estará sujeito a todas as disposições desse Código.

Os colaboradores não estão autorizados a usar endereços de e-mail da PROEFA para fins particulares, exceto em casos de força maior ou previamente autorizados.

10 – PRÁTICAS CONTABILÍSTICAS

As normas e práticas de contabilidade da PROEFA devem ser transparentes, cumprindo rigorosamente as boas regras e práticas contabilísticas aplicáveis, gerando registos e dados consistentes, fiáveis e sempre consentâneos com a verdade.

Dessa forma, deve assegurar-se a correta contabilização de todo e qualquer bem, direitos e obrigações que a PROEFA detenha, ou esteja obrigada a cumprir e fazer.

11 – PROTEÇÃO AMBIENTAL

Para além da defesa da proteção ambiental, todos temos a obrigação de cumprir com os princípios e pilares de valorização do desenvolvimento sustentável, minimizando impactos ambientais e a eficiência na utilização dos recursos.

Assim, todos devemos evitar ações e comportamentos passíveis de provocar danos ao meio ambiente, bem como relevar práticas e ações que violem a legislação ambiental vigente.

O equilíbrio do meio ambiente e a preservação da natureza são de fundamental importância para a atividade da PROEFA, sendo responsabilidade de cada um de nós contribuir para a conservação e a melhoria do meio ambiente e dos seus ecossistemas.

12 – INCUMPRIMENTOS

É esperado de todos nós o cumprimento das orientações e normas previstas neste Código de Ética e Conduta. Quem tiver conhecimento ou identificar incumprimentos, deve reportar imediatamente a situação à direção, podendo fazê-lo, se assim o pretender, de forma anónima, para os seguintes contactos

- E-mail: direcao@proefa.pt
- Telefone: 239 821 325
- Endereço Postal: Rua Antero de Quental, 263, sala 705 - 3000-033 Coimbra

A PROEFA não permitirá qualquer tipo de represália ou retaliação à pessoa que relatar, de boa-fé, qualquer tipo de ocorrência potencialmente violadora do disposto neste Código.

13 – DIVULGAÇÃO E FORMAÇÃO

A PROEFA implementará as iniciativas que considere necessárias à divulgação, sensibilização e formação dos seus colaboradores, sobre os preceitos e normas constantes neste código, promovendo a sua aplicação à nossa prática profissional.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Código de Ética e Conduta da PROEFA entra em vigor a 02 de janeiro de 2021.